

ESCLARECIMENTO 05

PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 12/2017.
PROCESSO Nº. 23348.005858/2017-91
ASSUNTO: Resposta a pedido de Esclarecimento.

OBJETO: Registro de preços de para eventual aquisição de equipamentos permanentes e de consumo de TI – Microcomputadores, Notebooks, Switchs, projetores, impressora térmica e outros, para suprir às necessidades do Instituto Federal Catarinense, sendo o Instituto Federal Catarinense - Reitoria o ÓRGÃO GERENCIADOR, e os Campi do IFC os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Por meio eletrônico, a empresa solicita esclarecimento em relação ao do edital de Pregão Eletrônico nº 12/2017, conforme segue:

“Desejando participar desse certame e sendo item necessário à formulação da nossa Proposta, aguardamos a manifestação desse Instituto, concernente ao pedido dos seguintes esclarecimentos:

Q01: No anexo I – Termo de referência, itens 4, 5, 6, 7 e 8 está sendo solicitado que o modelo do processador ofertado deva ser da última geração disponibilizada pelo fabricante do processador. Entendemos que, caso o processador ofertado seja da marca Intel, a geração que deverá ser considerada é a 7ª, ou seja, processadores com nomenclatura KabyLake, visto que trata-se da última geração amplamente comercializada pelos fabricantes e em processo de fabricação vigente pela Intel. Está correto nosso entendimento?

Q02: No anexo I – Termo de referência, itens 4, 5 e 6 está sendo solicitado que a garantia dos equipamentos, bem como a abertura de chamada deva ser prestada/realizado pelo fabricante e/ou contratada não informando a exigência de carta do fabricante. Entendemos que a garantia deverá ser comprovada através de carta do fabricante, conforme solicitado nos demais itens (i.e. itens 7, 8, 11, 12, 16 e 17). Tal exigência visa à proteção do investimento deste Instituto, já que o funcionamento do equipamento está garantido pelo próprio fabricante e, em caso de mau funcionamento da máquina, os componentes defeituosos serão repostos por modelos homologados pelo fabricante para aquele modelo, enquanto a garantia da contratada pode enxertar peças não homologadas, que podem acarretar maiores problemas. Ademais, com a garantia do fabricante, na hipótese de uma eventual bancarrota da contratada, o Instituto ainda terá seus equipamentos em garantia, novamente protegendo seu investimento. Está correto nosso entendimento?

Q03: No anexo I – Termo de referência, item 5 está sendo solicitado que a placa de vídeo dedicada seja compatível com o aplicativo Autodesk

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

Factory Design Suite versão 2016. Visto que esse aplicativo possui versão apenas até 2014 e sistema operacional Windows 8 como pode ser visto no site de hardwares certificados da Autodesk: <http://usa.autodesk.com/adsk/servlet/syscert?id=18844534&siteID=123112&>. Entendemos que deverá ser considerado para comprovação deste item, que o modelo da placa de vídeo seja compatível com AutoCAD versão 2016 e sistema operacional Windows 10 através do site de hardware certificado acima. Está correto nosso entendimento?

Q04: No anexo I – Termo de referência, item 5 está sendo solicitado que a placa de vídeo dedicada possua conexão através dos padrões VGA e HDMI. Entendemos que também serão aceitas placas dedicadas com conexão através dos padrões Display Port e DVI. Está correto nosso entendimento?

Q05: No anexo I – Termo de referência, item 6 está sendo solicitado gabinete reduzido com volume de no máximo 1,5l e com 02 (dois) bancos de memória livres para futuras expansões. Visto que, os fabricantes de equipamentos com dimensões (Reduzidas) fabricam seus modelos com apenas 02 (dois) bancos de memória, entendemos que a solicitação acima de bancos livres pode ser desconsiderada. Está correto nosso entendimento?

Q06: No anexo I – Termo de referência, item 6 está sendo solicitado interface COMBO de áudio com entrada para microfone ou saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou altofalantes externos na parte frontal do equipamento e interface LINE-OUT na parte traseira do equipamento; Esclarecemos que o equipamento ofertado possui ambas as interfaces solicitadas na parte frontal do equipamento, facilitando a conexão dos cabos ou acessórios de áudio. Será aceito equipamento com essas características?

Q07: No anexo I – Termo de referência, item 6 está sendo solicitado que o equipamento possua projeto Tool less original do fabricante permitindo a abertura do gabinete e a troca de dispositivos de armazenamento (HDD ou SSD) SATA, módulos de memória RAM e placas PCI-e sem a utilização de ferramentas e sem a utilização de parafusos recartilhados ou outras adaptações. Esclarecemos que a maioria dos fabricantes de equipamento com dimensões reduzidas não possuem placas PCI-e e possuem um parafuso recartilhado na tampa do gabinete, sendo assim entendemos que será aceito equipamento que possua projeto Tool less original do fabricante permitindo a abertura do gabinete e a troca de dispositivos de armazenamento (HDD ou SSD) SATA e módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas e sendo aceito a utilização de um parafuso recartilhado na tampa do gabinete. Está correto nosso entendimento?

Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

Q08: No anexo I – Termo de referência, item 7 e 8 está sendo solicitado que o equipamento tenha conformidade com a norma NBR10152, quanto à emissão de ruídos. Esclarecemos que os grandes fabricantes multinacionais possuem a certificação ISO 9296 que é a equivalente a conformidade nacional. Sendo assim entendemos que será aceito equipamento com a certificação internacional, quanto a emissão de ruídos, ISO 9296. Está correto nosso entendimento?”

O pedido é tempestivo, dele conheço.

Em atenção ao pedido de esclarecimento, consultada a área técnica, segue resposta ao pedido de esclarecimento:

Desejando participar desse certame e sendo item necessário à formulação da nossa Proposta, aguardamos a manifestação desse Instituto, concernente ao pedido dos seguintes esclarecimentos:

Q01: No anexo I – Termo de referência, itens 4, 5, 6, 7 e 8 está sendo solicitado que o modelo do processador ofertado deva ser da última geração disponibilizada pelo fabricante do processador. Entendemos que, caso o processador ofertado seja da marca Intel, a geração que deverá ser considerada é a 7ª, ou seja, processadores com nomenclatura KabyLake, visto que trata-se da última geração amplamente comercializada pelos fabricantes e em processo de fabricação vigente pela Intel. Está correto nosso entendimento?

“O entendimento do fornecedor não está correto. Os processadores Intel estão na 8ª geração, com nomenclatura Kaby Lake-R para notebooks e Coffee Lake disponíveis para desktops.”

Q02: No anexo I – Termo de referência, itens 4, 5 e 6 está sendo solicitado que a garantia dos equipamentos, bem como a abertura de chamada deva ser prestada/realizado pelo fabricante e/ou contratada não informando a exigência de carta do fabricante. Entendemos que a garantia deverá ser comprovada através de carta do fabricante, conforme solicitado nos demais itens (i.e. itens 7, 8, 11, 12, 16 e 17). Tal exigência visa à proteção do investimento deste Instituto, já que o funcionamento do equipamento está garantido pelo próprio fabricante e, em caso de mau funcionamento da máquina, os componentes defeituosos serão repostos por modelos homologados pelo fabricante para aquele modelo, enquanto a garantia da contratada pode enxertar peças não homologadas, que podem acarretar maiores problemas. Ademais, com a garantia do fabricante, na hipótese de uma eventual bancarrota da contratada, o Instituto ainda terá seus equipamentos em garantia, novamente protegendo seu investimento. Está correto nosso entendimento?

“Diferente da análise do fornecedor, os três itens exigem a carta do fabricante (último parágrafo de cada especificação).”

Q03: No anexo I – Termo de referência, item 5 está sendo solicitado que a placa de vídeo dedicada seja compatível com o aplicativo Autodesk Factory Design Suite versão 2016. Visto que esse aplicativo possui versão apenas até 2014 e sistema operacional Windows 8 como pode ser visto no site de hardwares certificados da Autodesk:

Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

<http://usa.autodesk.com/adsk/servlet/syscert?id=18844534&siteID=123112&>. Entendemos que deverá ser considerado para comprovação deste item, que o modelo da placa de vídeo seja compatível com AutoCAD versão 2016 e sistema operacional Windows 10 através do site de hardware certificado acima. Está correto nosso entendimento?

“A especificação do item deixa clara que o parâmetro de compatibilidade é a Autodesk Factory Design Suite versão 2016 e não outros softwares ou versões. Dessa forma o entendimento está equivocado.”

Q04: No anexo I – Termo de referência, item 5 está sendo solicitado que a placa de vídeo dedicada possua conexão através dos padrões VGA e HDMI. Entendemos que também serão aceitas placas dedicadas com conexão através dos padrões Display Port e DVI. Está correto nosso entendimento?

“Não há problema que a placa ofertada tenha o padrão Display Port e DVI, desde que atenda também a necessidade de conexão através dos padrões VGA e HDMI.”

Q05: No anexo I – Termo de referência, item 6 está sendo solicitado gabinete reduzido com volume de no máximo 1,5l e com 02 (dois) bancos de memória livres para futuras expansões. Visto que, os fabricantes de equipamentos com dimensões (Reduzidas) fabricam seus modelos com apenas 02 (dois) bancos de memória, entendemos que a solicitação acima de bancos livres pode ser desconsiderada. Está correto nosso entendimento?

“O modelo proposto é um modelo abaixo da especificação. A existência de bancos de memória livres permite uma ampliação na margem de manobra para a manutenção desses equipamentos. Dessa forma, o entendimento está equivocado.”

Q06: No anexo I – Termo de referência, item 6 está sendo solicitado interface COMBO de áudio com entrada para microfone ou saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou altofalantes externos na parte frontal do equipamento e interface LINE-OUT na parte traseira do equipamento; Esclarecemos que o equipamento ofertado possui ambas as interfaces solicitadas na parte frontal do equipamento, facilitando a conexão dos cabos ou acessórios de áudio. Será aceito equipamento com essas características?

“O entendimento não está correto. A interface COMBO de áudio pode ser utilizada para várias aplicações, tanto para utilização direta do usuário da máquina, quanto para outras finalidades. Dessa forma, o produto ofertado precisa atender a especificação do edital, ou seja, deve conter interface LINE-OUT na parte traseira do equipamento.”

Q07: No anexo I – Termo de referência, item 6 está sendo solicitado que o equipamento possua projeto Tool less original do fabricante permitindo a abertura do gabinete e a troca de dispositivos de armazenamento (HDD ou SSD) SATA, módulos de memória RAM e placas PCI-e sem a utilização de ferramentas e sem a utilização de parafusos recartilhados ou outras adaptações. Esclarecemos que a maioria dos fabricantes de equipamento com dimensões reduzidas não possuem placas PCI-e e possuem um parafuso recartilhado na tampa do gabinete, sendo assim entendemos que será aceito equipamento que

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

possua projeto Tool less original do fabricante permitindo a abertura do gabinete e a troca de dispositivos de armazenamento (HDD ou SSD) SATA e módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas e sendo aceito a utilização de um parafuso recartilhado na tampa do gabinete. Está correto nosso entendimento?

“Conforme descrição no edital, não serão aceitos equipamentos que utilize parafuso recartilhado na tampa do gabinete. Portanto, o entendimento está incorreto.”

Q08: No anexo I – Termo de referência, item 7 e 8 está sendo solicitado que o equipamento tenha conformidade com a norma NBR10152, quanto à emissão de ruídos. Esclarecemos que os grandes fabricantes multinacionais possuem a certificação ISO 9296 que é a equivalente a conformidade nacional. Sendo assim entendemos que será aceito equipamento com a certificação internacional, quanto a emissão de ruídos, ISO 9296. Está correto nosso entendimento?”

“Poderão ser aceitos laudos técnicos realizados por entidade internacional, desde que a licitante comprove o atendimento também à norma NBR 10152.”

Era o que havia a informar.

Blumenau - SC, 05 de janeiro de 2018.

Pregoeiro